



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4794/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS Á LIQUIDAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

06/02/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 28/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.794 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à liquidação de Indenizações e Restituições, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.183/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), destinados à liquidação Indenizações e Restituições, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

| | | | | |
|-----|-----------------------|--|--|----------------------------|
| 547 | 04.846.0000.2575.0000 | Convênio Secretaria Estadual da Saúde 3.3.90.93.00 02 300 014 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria da Saude - Estado | 50.000,00 F.R.: 0 02 00 |
|-----|-----------------------|--|--|----------------------------|

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

| | | | | |
|-----|-----------------------|--|---|-----------------------------|
| 546 | 12.846.0002.2574.0000 | Convênio FNDE 3.3.90.93.00 05 200 013 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNDE | 280.000,00 F.R.: 0 05 00 |
|-----|-----------------------|--|---|-----------------------------|

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

| | | | | |
|-----|-----------------------|---|---|----------------------------|
| 548 | 23.846.0000.2576.0000 | DadeTur Convênio devolução 3.3.90.93.00 02 100 003 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Convenio DADE | 23.000,00 F.R.: 0 02 00 |
|-----|-----------------------|---|---|----------------------------|

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

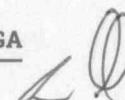
02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

| | | | | |
|----|-----------------------|--|---|-----------------------------------|
| 23 | 04.122.0006.2001.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências 3.3.90.30.00 01 110 000 | MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL | -11.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 |
|----|-----------------------|--|---|-----------------------------------|

| | | | | |
|----|-----------------------|--|--|-----------------------------------|
| 24 | 04.122.0006.2001.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências 3.3.90.33.00 01 110 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL | -12.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 |
|----|-----------------------|--|--|-----------------------------------|

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|-----------------------|--------------------------|------------|
| 67 | 04.122.0006.2008.0000 | Manutenção da Secretaria | -50.000,00 |
|----|-----------------------|--------------------------|------------|



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



| | | |
|---------------------------|---|---------------------|
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 01 | TESOURO | |
| 110 000 | GERAL | |
| 02 08 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 490 12.361.0002.1150.0000 | Reforma de Prédios Escolares | -180.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 01 | TESOURO | |
| 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02 08 02 | SETOR DE FUNDEB 60% | |
| 125 12.365.0002.2519.0000 | Fundeb 60% - Creche | -70.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: 0 02 00 |
| 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| 271 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO-CRECHE | |
| 129 12.365.0002.2520.0000 | Fundeb 60% - Pre Escola | -30.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: 0 02 00 |
| 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| 272 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO PRE ESCOLA | |

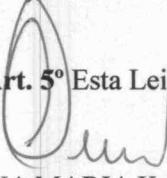
Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I**) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
- II**) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I**) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
- II**) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com redução de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 06 de fevereiro de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50